PROAD 5027/2017

Trata-se de 2º monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria de avaliação da eficácia dos controles internos em processos de contratações de bens e serviço por pregão eletrônico.

Analisando o 2º Relatório de Monitoramento de Providências (documento 152), constata-se que, no primeiro monitoramento, a Presidência acatou 9(nove) de 10 (dez) recomendações, das quais 2 (duas) foram atendidas, restando ainda pendentes de cumprimento 7 (sete), para as quais a Secretaria de Auditoria Interna recomenda manter 6 (seis) e substituir 1 (uma), conforme a seguir:

PLAUTO CARNEIRO PORTO

1) Fazer constar nos despachos de encaminhamento pela Secretaria Administrativa manifestação sobre a execução dos procedimentos previstos no art. 24, I da Resolução TRT7 nº 8/2019, em especial sobre o resultado da avaliação de pertinência da contratação (Prazo: 60 dias);

2) Incorporar item específico, nos modelos de TR e ETP, para indicar o alinhamento da demanda com o Plano de Contratações (Prazo: 60 dias - Recomendação nova);

3) Adotar providências visando garantir a elaboração e aprovação sistemática e tempestiva do Plano de Contratação de Bens e Serviços para o período mínimo de um ano (Prazo: 60 dias);

4) Implantar rotinas (incluindo check list) para o eficaz controle de qualidade do termo de referência em todos os procedimentos de contratação(Prazo: 30 dias);

5) Identificar as causas prevalentes relacionadas à variabilidade e compatibilidade do tempo de ciclo de contratação, visando à adoção de controles e melhorias no fluxo processual(Prazo: 90 dias);

6) Implantar e apurar os indicadores definidos na Resolução TRT7 n º 157/2018(Prazo: 90 dias);

7) Estabelecer mecanismo de controle interno atinente à metodologia de formação de preços, em especial, em serviços de engenharia (Prazo: 90 dias).

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, mormente por se tratar de recomendações decorrentes de determinações ainda pendentes de atendimento.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões do 2º Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria realizada para avaliar os controles internos em processos de contratações de bens e serviços.

À Diretoria-Geral para ciência e providências quanto às determinações ainda pendentes de cumprimento.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para os expedientes finais.

Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

Documento 154 do PROAD 5027/2017. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.QHBW.TVRP: https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml